

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO № 089/2023/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 202300007045242.

ABERTURA DA FASE COMPETITIVA: 22 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA - DGPC-GO

RECURSO: FONTE 17530161 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS

1 - PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0413/2023 – SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 117/2015, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos *sites* https://www.seguranca.go.gov.br/.

2 - OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E DE OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 2.2 O valor total estimado é de R\$ 15.181.128,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais), conforme DESPACHO № 88349/2023 SCCGL (50397735).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br/, devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta e envio de documentos de habilitação	No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital.
Fase de lances	09h até 09h10.
Encerramento dos lances	Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.

- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **Nos lotes/itens abertos para Disputa Geral** poderão participar todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO. http://www.comprasnet.go.gov.br/
- 4.2 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

- 4.4 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.5 É vedada a participação de empresas que constem: I no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 4.6 A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br/, conforme instruções nele contidas (ver manual http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp).
- 5.2 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 5.3 O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no http://www.comprasnet.go.gov.br/ tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.3.1 Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual 9.666/2020.
- 6.2 Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.
- 6.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.3 A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e, se houver, modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.
- 6.6 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.7 Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.
- 6.7.1 Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.
- 6.7.1.1 Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.
- 6.8 ATENÇÃO: Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados:
 - 1. Razão social da empresa;
 - 2. CNPJ;
 - 3. Endereco completo:
 - 4. Telefone atualizado e que fale direto com o representante para contato, e e-mail;
 - 5. Dados bancários;
 - 6. Dados do representante da empresa que assinará o contrato (CPF, RG, Naturalidade e Nacionalidade);
 - 7. Preço unitário, total, quantitativo, marca e modelo;
 - 8. Garantia do objeto;

- 9. Validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias;
- 10. Desoneração do ICMS, se for o caso, informado expressamente na proposta conforme subitens 6.7 a 6.7.1.1.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
- 7.4.1 O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patentes).
- 7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.5 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
- 7.5.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5.4 Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de <u>R\$</u> 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 8.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.1.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3 No caso de alguma proposta apresentada por ME e EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 8.3.1 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado; III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese da não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.3.2 Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2 A licitante melhor colocada terá o <u>prazo máximo</u> de **04 (quatro) horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 9.3.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>.

- 9.3.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 − O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC − Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF − Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade.
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida <u>conjuntamente</u> pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).
- 10.4.2.1 Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- 10.4.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.
- 10.4.2.3 A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.
- 10.4.2.4 Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
- 10.4.2.5 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 - DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).			
Data e local			
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal		

10.5.2 - Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO			
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).			
Data e local			
Assinatura do Diretor ou Representante Legal			

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado uma central de emissão de documentos oficiais de identificação.
- 10.6.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica (talhodoce) em 2 (duas) cores em única passada com registro e emissão de documentos oficiais de identificação, com foto colorida e assinaturas digitalizadas, compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.6.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos.
- 10.6.4 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência em serviços de confecção de cartão de poliéster amorfo de segurança, impressos com item de segurança OVD Dispositivo Opticamente Variável.
- 10.6.5 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que o licitante executa ou executou fornecimento de documentos oficiais de identificação em formato (meio) digital/eletrônico através de aplicativo mobile com as seguintes características mínimas:
- 10.6.5.1 Suporte nativo aos sistemas operacionais ANDROID e iOS;
- 10.6.5.2 Visualização do documento eletrônico conforme a versão impressa;
- 10.6.5.3 Em conformidade com a ICP-Brasil;
- 10.6.5.4 Em conformidade com a LGPD;
- 10.6.5.5 Utilização do certificado de atributo para garantir a integridade da autenticidade do documento digital/eletrônico;
- 10.6.5.6 Solução anti-spoofing para a validação do documento digital/eletrônico;
- 10.6.5.7 Utilização do documento físico para a ativação do documento digital/eletrônico;
- 10.6.5.8 Utilização da biometria facial liveness check para a ativação/emissão do documento digital/eletrônico;
- 10.6.5.9 Não permitir a cópia da tela do documento digital/eletrônico;
- 10.6.5.10 Ativação/emissão do documento digital/eletrônico em um único APP.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 10.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:
- I certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO				
Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.				
Data e local				
Assinatura do Diretor ou Representante Legal				

- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 10.9 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias e em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor da Secretaria de Segurança Pública, CNPJ: 01.409.606/0001-48, referente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivado, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente, nos termos do Decreto Estadual nº 10.051/2022.
- 13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.
- 13.1.2. Eventuais taxas referentes à transferência bancária necessárias à efetivação do pagamento correrão à custa da contratada.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2274	Operacionalização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 - DA SANÇÃO

- 14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II não entregar a documentação exigida no edital; III apresentar documentação falsa; IV causar o atraso na execução do objeto; V não mantiver a proposta; VI falhar na execução do contrato; VII fraudar a execução do contrato; VIII comportar-se de modo inidôneo; IX declarar informações falsas; e X cometer fraude fiscal
- 14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou prestação de serviços não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou prestação de serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- 14.5 As sanções aqui descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Prazos e condições, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 16.1.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.1.2 Propiciar a perfeita execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar, de modo direto, além de realizar a troca do objeto em desconformidade, se for o caso, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 16.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 16.1.5 Observar e cumprir os termos do Código de Ética e Conduta do Servidor Estadual DECRETO № 9.837/2021.
- 16.1.6 Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.
- 16.1.7 Se for o caso, nos termos da Lei e a critério exclusivo da Administração, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.8 Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: http://sei.goias.gov.br/.
- 16.1.9 Quando aplicável, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.
- 16.1.10 Proceder ao fornecimento e/ou prestação de serviços conforme necessidade e demanda da Secretaria de Estado da Segurança pública do Estado de Goiás;

- 16.1.11 Iniciar a execução contratual imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 16.1.12 Demais obrigações, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

16.2 - DO CONTRATANTE

- 16.2.1 Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.
- 16.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato;
- 16.2.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.
- 16.2.4 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.
- 17.1.1 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.1.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3 A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 18.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema http://www.comprasnet.go.gov.br/, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.5.1 Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 18.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.
- 18.6.1 Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.7 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 18.8 Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).
- 18.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.10 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 18.11 Qualquer divergência na descrição do objeto entre o sistema https://www.comprasnet.go.gov.br/ e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 18.12 Maiores informações sobre a especificação do objeto poderão ser sanadas junto a Superintendência de Identificação Humana da Polícia Civil do Estado de Goiás, pelos telefones (62) 3201-2702 / 2704

19 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 19.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submeti das à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.
- 19.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para quaisquer medidas judiciais necessárias decorrentes deste instrumento

20 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

20.1 - Anexo I - Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

20.2 - Anexo II - Minuta Contratual

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Subsecretário de Estado da Segurança Pública Delegação de Competência - Portaria 0332/2022/SSP 000029337174

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 48851404

O Termo de Referência completo está em anexo ao Edital, disponibilizado nos sites http://www.comprasnet.go.gov.br/ e https://www.seguranca.go.gov.br/.

ANEXO II - MINUTA C	ONTRATUAL
CONTRATO Nº	/2023

Contrato de prestação de serviço	que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança
Pública, e a empresa	, nas condições que se seguem.

PREÂMBULO

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. Deusny Aparecido Silva Filho, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.844.631-20, nomeado pelo Decreto s/nº de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de abril de 2022 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0332 de 18 de Abril de 2022, SEI (000029337174).

DA CONTRATADA	\:	, pessoa jurídica	de direito privado, inscrita no CNPJ/MF		, com
sede na		, na Cidade de	, Estado de	, neste ato	representada por
	, Cédula de	e Identidade n°	, e CPF/MF n°	, residente	e domiciliado no
	_, na Cidade de	, Estado de	·		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO № 089/2023**, objeto do Processo Administrativo nº 202300007045242, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E DE OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS, sendo que o Termo de Referência e a Proposta Comercial fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

2.2. Planilha quantitativa e especificação:

	LOTE ÚNICO - Serviços de emissão de documentos e atividades correlatas				
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR TOTAL 12 MESES
Emissão de documentos oficiais de identificação (Carteira de Identidade e Identidade Funcional) no substrato de papel de segurança		50.000	R\$ 17,84	600.000	R\$
2	Emissão de Carteira de Identidade em cartão no substrato de policarbonato de segurança	5.000	R\$ 57,79	60.000	R\$
3	Emissão de Carteira de Identidade Funcional em cartão no substrato de poliéster amorfo 2.400 R\$ 35,06 28.800 R\$				R\$
	VALOR TOTAL			R\$	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:

3.1 - A execução do serviço deverá iniciar conforme cronograma de implantação a seguir:

Prazo	Escopo	Responsabilidade
Dia 0	Assinatura do Contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 10 dias	Elaboração do Projeto Executivo	CONTRATANTE e CONTRATADA
0 + 15 dias	Aprovação do Projeto Executivo	CONTRATANTE
0 + 35 dias	Implantação da Central de Emissão	CONTRATADA
0 + 35 dias	Emissão da Carteira de Identidade	CONTRATADA
0 + 45 dias	Emissão da Identidade Funcional	CONTRATADA
0 + 60 dias	Carteira de Identidade em Meio Eletrônico	CONTRATADA
0 + 60 dias	Identidade Funcional em Meio Eletrônico CONTRATADA	
0 + 60 dias	Solução para Autenticação de Documentos	CONTRATADA

- 3.2 O prazo de entrega e início da execução do serviço é o descrito no item 3.3.1, contado da publicação do instrumento contratual em Diário Oficial ou Entrega da Nota de Empenho (ou documento equivalente), na sede da Superintendência de Identificação Humana da Polícia Civil, situada na Rua 66, nº 12, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74055-070.
- 3.3 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h.
- 3.4 O recebimento e aceitação do serviço prestado deverá ser acompanhado por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.
- 4.1.2. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 4.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 4.1.4. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estabelecidas e se compromete disponibilizar profissionais capacitados.
- 4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
- 4.2.3. Iniciar suas atividades após assinatura do contrato e o valor a ser pago deverá ser apenas pelos resíduos coletados.
- 4.2.4. Permitir, em qualquer tempo da vigência do contrato, livre acesso aos servidores das unidades em questão e funcionários interessados da SPTC até o local do tratamento dos resíduos, a fim de conhecer as instalações da empresa, acompanhar o processo de gerenciamento dos resíduos, sempre que julgar devido em todas as suas dependências, possibilitando o exame das anotações relativas aos veículos, ao pessoal, aos equipamentos e ao sistema de processamento dos resíduos.
- 4.2.5. Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado para cobrir eventuais ausências ocorridas devido a férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado.
- 4.2.6. Executar os serviços por meio de seus técnicos devidamente identificados.
- 4.2.7. Executar todos os serviços, objeto desta contratação, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações e a manutenção do padrão de atendimento adequado.
- 4.2.8. Assumir todas as despesas decorrentes da execução deste objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser alterado ou <u>prorrogado</u> de acordo com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO DENOMINAÇÃO	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública	

Ação	2274	Operacionalização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura e conforme recebimento definitivo do objeto, o valor total de R\$______.
- 7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor da Secretaria de Segurança Pública, CNPJ: 01.409.606/0001-48, referente à entrega efetivada, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente, nos termos do Decreto Estadual nº 10.051/2022. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.
- 7.2.1. Eventuais taxas referentes à transferência bancária necessárias à efetivação do pagamento correrão à custa da contratada.
- 7.3. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 7.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item acima o CONTRANTE notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.5. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- 7.6. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela CONTRATADA.

7.7.1. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 7.7.1.1 O preço dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 7.7.1.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 7.7.1.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 7.7.1.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- 7.7.1.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 7.7.1.6 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- 7.7.1.7 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 7.7.1.2.

7.7.2. DA REVISÃO

- 7.7.2.1. O valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário.
- 7.7.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato: I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

- 8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 e 80 da Lei 8.666/93: I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, garantida a defesa prévia: a) advertência; b) multa, na forma prevista neste contrato; c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 9.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.2 A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 11.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submeti das à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.
- 11.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para quaisquer medidas judiciais necessárias decorrentes deste instrumento

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Subsecretário de Estado da Segurança Pública Delegação de Competência - Portaria 0332/2022/SSP (000029337174)

Representante da Contratada

GOIANIA, 07 de agosto de 2023.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIARIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010 - (62)3201-1047.





Referência: Processo nº 202300007045242 SEI 50403820